



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 110 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
REGLANDO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL
EM 17 10 9 2015
Jesina Oliveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

LEI COMPLEMENTAR N.008/2015
(DE 17 DE SETEMBRO DE 2015)

"Reduz os subsídios dos Secretários Municipais (CC-I) e Secretários Adjuntos (CC-II) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dentre os meses de Setembro/2015 a Janeiro/2016 os subsídios dos Secretários Municipais (CC-I) e Secretários Adjuntos (CC-II) serão reduzidos em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de setembro de 2015.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2015.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal